DIGITALIZADO
EM: 23/01/19
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 22/12/60

PROJETO DE LEI Nº 256/60

ASSUNTO Autoriza abrir um crédito especial de Cr$ 20.000,00 e dá providências.

VEREADOR: Comissão de Finanças

LEI Nº 1688 DE 24/12/60 Sancionada

DIOM Nº 2087 DE 28/12/60

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1688, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1960

Autorisa ao Sr. Prefeito Municipal a/ abrir, adicional ao Orçamento vigente, um crédito especial de Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um credito especial de Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) adicional ao Orçamento vigente, para auxiliar o Natal das Crianças da escola-primaria "André Luis", do Centro Espirita Jêsus Taumaturgo de Souza.

Art. 2º - O credito de que trata o artigo anterior será pago ao Presidente do referido Centro ou a quem devidamente credenciado.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de dezembro de 1960.

Manuel Cordeiro Neto

Gen. Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

Aprovado em 1a. discussão
Em 20 / 12 / 1960

Dispensado de Interstício
Em 20 / 12 / 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
Em 20 / 12 / 1960
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 67/60.

Parecer nº /60 ao Projeto de Lei nº /60.

Veio à Comissão de Finanças, para sua apreciação, o presente pedido formulado pela Diretoria do Centro Espírita João Taumaturgo de Sousa a fim de que lhe seja concedido um auxílio para poder efetuar o Natal das Crianças na escola primária " André Luiz ", mantida pelo referido Centro.

Eles alegam serem pobres e não possuirem recursos para proporcionar um Natal feliz àquelas pequenas criaturas, que ali recebem / os ensinamentos das primeiras letras.

Não há dúvida de que êsse Centro já exerce uma ação de sentido supletivo muito eficiente e digno do amparo das autoridades pú-/ blicas.

O que êles querem é, ao nosso vêr, justissimo, pois se trata de ajudá-los a proporcionar um Natal Feliz a crianças verdadeiramente pobres. Não é possivel que a maior Festa da Cristandade seja propicia apenas aos filhos dos ricos e abastados. As crianças / pobres, por certo, os Poderes Públicos têm a obrigação de amparar e torná-las tão felizes quanto as suas semelhantes pelo menos nessa grande data.

Daí porque propomos que seja aprovado o seguinte

Projeto de Lei 256/60

Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal a abrir, adicional ao/ Orçamento vigente, um crédito especial de Cr$ 20.000,00 (vinte // mil cruzeiros), e dá outras providências.

Aprovado em 2a. discussão
Em 22 / 12 / 1960
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 22 / 12 / 1960
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzei-/ ros) adicional ao Orçamento vigente para auxiliar o Natal das Cri-/ anças da escola-primária "André Luiz", do Centro Espirita João Taumaturgo de Souza.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 2 de dezembro de 1960.

---Presidente

---Relator

Centro E. João Taumaturgo de Souza.
Sed; Rua Meireles, Nº195-Seminário-Fortaleza.
Escola Primária-André Luiz

Fortaleza, 19, de Novembro, de 1960.
Exmo.Sr.Presidente da Camara de Vereadores.
de Fortaleza.
DD.Sr.Aluisio Correia.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 476
Data 21-11-60

A Comissão de Finanças
Em 22

Cumprimentando cordialmente, V.Exeia, vimos por intermédio deste Ofício, com o devido respeito, solicitar ao ilustre presidente, a vossa interessão, no sentido de ajudar a (50) cinquenta crianças que compõe a Escola André Luiz, funcionando no endereço acima indicado, para que as mesmas possam ter um Natal modesto, mais feliz; o motivo da presente solicitação, é porque não dispomos de meios para fazer a aquisição dos presentes de Natal, em virtude de sermos modestos trabalhadores, que com muitas dificuldades vimos mantendo essa Escolinha com os nossos modestos salarios, é portanto justa e edificante a presente solicitação, em favor destas criancas orfans e pobres, pela qual rogamos a vossa interessão generosa e edificante, bem como aos vossos pares nesta casa legislativa Fortalezense. Sr. Presidente, escusado é dizer-lhe que ficaremos imensamente grato, se nossa pretenção for atendida, pois é velho adagio do povo, que diz com sabedoria: QUEM DA AOS POBRES EMPRESTA A DEUS, portanto, entrego ao seu precioso julgamento, os ditames desta açaõ de benemerência e amor ao proximo.

Sem outros motivos, queira aceitar em nome desta instituiçaõ e de nossos proprios, as mais puras vibração de Harmonia, Amor, Verdade, Justiça e Caridade.

José Pereira dos Santos:.

Heitor Brandão de Castro:.
1º Secretário

Joaquim de Oliveira Sombra:.

Ao Vereador Walter Cabral dos Santos
relator
Justiça em 22/11/60
Reis C. Fonseca

Of. n. 1 296/60.

Fortaleza, 23 de Dezembro de 1960.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei n. 227, de 14 de julho de 1948, combinado com o artigo 84, n. II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia. o presente autografo de lei que autoriza a abertura de credito adicional ao orçamento vigênte na importancia de Cr$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para auxiliar o Natal das Crianças pobres da escola-primaria "André Luis" Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia os nossos protestos do maior aprêço e consideração.

José Ardisio Correia
PRESIDENTE.

Exmo Sr.
General Manuel Cordeiro Neto.
D.D. Prefeito Municipal de Fortaleza.
NESTA.